



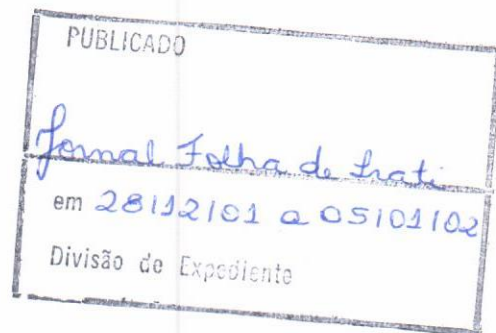
Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 — 84.500-000 Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 — Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br



LEI Nº 1793

Súmula : Dispõe sobre a remissão de créditos tributários relativos ao IPTU, ISSQN e Taxa de Licença lançados até 30 de novembro de 2001, cujos valores atualizados sejam iguais ou inferiores a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco Reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam remetidos os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa relativos ao IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença, lançados até 30 de novembro de 2001, cujos valores, atualizados, sejam iguais ou inferiores a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco Reais).

§ 1º - Fica autorizado o Departamento de Fiscalização e Tributação do Município de Irati a cancelar os créditos tributários remetidos na forma do caput deste artigo.

§ 2º – O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de dezembro de 2001.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal